

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULORESOLUÇÃO N.º 183 / 69 ✓DISPÕE sôbre pagamento de serviço
extraordinário.

A Mesa da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:-

ARTIGO 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal auto -
rizada a efetuar o pagamento de serviço extraordinário aos Mo
toristas da Prefeitura do Município de Caieiras, quando a ser
viço da Câmara e com a sua viatura, em seus dias de folga.

ARTIGO 2º - O cálculo do valor do serviço mencionada
do no artigo 1º será feito na base do vencimento ou salário -
mensal do motorista, transformado em horas, e acrescido de
20% (vinte por cento).

Parágrafo Unico - Para fins de cálculo, considerada
se o número de horas mensais de trabalho igual a 200 (duzen -
tas).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução -
da presente Resolução correrão por conta da verba própria do
orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 14 de Janeiro de 1969.


-(JOÃO MENEGATTI)-

Presidente


-(ANTONIO MOLINARI)-

1º Secretário


-(VERQUE JOSÉ GONÇALVES LEME)-

2º Secretário "ad-hoc"

Registrada e publicada nesta mesma data.


-(ANTONIO MOLINARI)-

1º Secretário